LEI Nº 3.138, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

“Dispõe sobre a revogação da Lei 2.975, de 30 de novembro de 2001”.

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 31, §8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei 2.975, de 30 de novembro de 2001 que “Dispõe sobre a implantação de novas tecnologias no sistema de transporte coletivo”.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, 13 de outubro de 2003.

Chames Valya Rolim Maia
Presidente